



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 188/2022

GESTOR DO CONTRATO: DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

PREGÃO Nº 095/2022

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, **neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairros Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 01.591.897/0001.38 localizada Av. João Venâncio de Freitas, Nº360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas - MG, CEP: 37.785 000, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Sra. **NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO**, CPF: 120.633.628-58 e RG 14.646.299-3, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVA:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade **Pregão n.º 095/2022**, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e também no Decreto Municipal de nº 012/2017 de 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO PARA DESTINAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE PIRACEMA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 DO SAAE-SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU.**

WESLEY
DINIZ:0364
0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.13
10:08:45 -03'00'

NEUSA CLEA
DE
CARVALHO
ZANCO:12063

Assinado de forma
digital por NEUSA
CLEA DE CARVALHO
ZANCO:12063362858
Dados: 2022.12.15
13:57:36 -03'00'

Assinatura manuscrita de Neusa Clea de Carvalho Zanco



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/12/2023, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM O SEU VALOR TOTAL DE R\$ 40.770,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<u>SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO</u> DESTINAÇÃO: TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO Al ₂ O ₃ _____ 7,5% (mínimo) Fe ₂ O ₃ _____ 0,5% (máximo) Acidez livre (H ₂ SO ₄) _____ 0,5% (máximo) Alcalinidade Livre (Al ₂ O ₃) _____ 0,4% (máximo) Insolúveis _____ 0,1% (máximo) Densidade _____ 1,31 (+ou- 0,01) Concentração _____ 50-60% Validade mínima de 24 meses.	KG	13.500	R\$ 3,02	R\$ 40.770,00	CALDAS QUÍMICA

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do Município de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXO:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante o Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.1.7 A CONTRATADA OBRIGA-SE A ENTREGAR O OBJETO, NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 03/2022 PREGÃO

Assinatura *Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

PRESENCIAL Nº 04/2022 DO SAAE-SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, DURANTE TODO O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, NO LOCAL E QUANTIDADE ESPECIFICADA NA NAF EMITIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG.

7.1.8 O OBJETO DESTES CONTRATOS DEVERÁ SER EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO SAAE-SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU, GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO PRESENTE.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

7.2.6 O contrato oriundo desta contratação terá como responsável:

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: SECRETÁRIO DA SEMAE: SENHOR DOUGLAS JUNIO ALCÂNTARA PENA, endereço eletrônico semae@piracema.mg.gov.br e eta@piracema.mg.gov.br e telefone (37) 3334-1202.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.10.30.17.512.1701.2183.3.3.90.30.00 Ficha: 575 Fontes: 1.70

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

Assinatura de Douglas Junio Alcântara Pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até no máximo 10 (dez) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Assina *Validação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema/MG 13/12/2022.

WESLEY

DINIZ:0364

0115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2022.12.13
10:10:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

REPRES. LEGAL: PREFEITO MUNICIPAL – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

NEUSA CLEA DE

CARVALHO

ZANCO:1206336285

8

Assinado de forma digital por
NEUSA CLEA DE CARVALHO
ZANCO:12063362858
Dados: 2022.12.15 13:56:58
-03'00'

CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA -EPP

CNPJ Nº 01.591.897/0001.38

REPRES. LEGAL: NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO

CPF: 120.633.628-58

CONTRATADA

Testemunhas:

1) [Assinatura]

CPF: 148.502.236-30

2) [Assinatura]

CPF: 106.751.946-79